



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Nº 12/82 de 30 de Novembro de 1982

Autoriza o Poder Legislativo a pagar despesas hospitalar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - A Câmara Municipal terá responsabilidade integral pelas despesas hospitalar e médicos, quando de internamento de vereador em qualquer Casa de Saúde, para tratamento clínico ou cirúrgico.
- Art. 2º - Para os fins dos disposto no artigo anterior, o benefício só será concedido enquanto durar o mandato de vereador.
- Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei, correrá por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, Despesas de Custeio, de Serviços de Terceiros e Encargos.
- Art. 4º - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1983.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros em, 03 de dezembro de 1982.

Aureliano Rodrigues
Aureliano Rodrigues
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Nº 12/82

De 30 de novembro

de 1982.

Autoriza o Poder Legislativo a pagar despesas hospitalar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal terá responsabilidade integral pelas despesas hospitalar e médicos, quando do internamento do vereador em qualquer Casa de Saúde, para tratamento clínico ou cirúrgico.

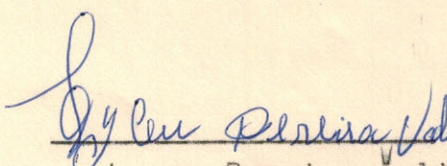
Art. 2º - Para os fins dos disposto no artigo anterior, o benefício só será concedido enquanto durar o mandato do vereador.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei, correrá por conta da dotação orçamentaria da Câmara Municipal, Despesas de Custeio, de Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1983.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 30 de novembro 1982.


Lyceu Pereira
Presidente